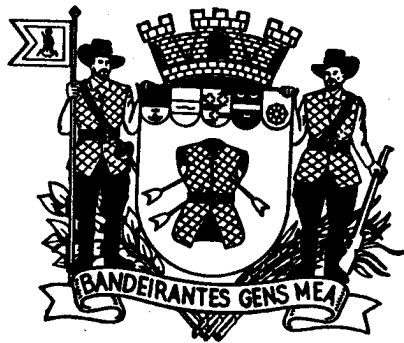


Projeto 92



[Handwritten mark]

Lei - nº 530 -

(Considerando de utilidade pública os Sindicatos de Trabalhadores - deste Município)

FRANCISCO FERREIRALOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam considerados de utilidade pública, municipal, todos os Sindicatos de Trabalhadores e Federações de Sindicatos de Trabalhadores, no Município de Mogi das Cruzes, que estejam legalmente constituídos e reconhecidos pelo Ministério do Trabalho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Dezembro de 1953, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 21 de Dezembro de 1.953.

Argem Batalha
- ARGEM BATALHA -
Director